



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 128/2022/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 001964/12-01, Parecer Técnico N.º 058/2022/DLAIS, registrada na FEMARH-RR sob o código F-02-03, ao Empreendedor:

**NOME:** J. P. BARRETO DE SOUZA LTDA (AUTO POSTO RORAIMA)  
**CPF/CNPJ:** 27.787.037/0001-68  
**ENDEREÇO:** BR – 174, N. 2010 – VILA PETROLINA DO NORTE - 69360-000  
**MUNICÍPIO:** CARACARAÍ – RR

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E REVENDA DE GLP. *W*

**Endereço do Empreendimento:** BR – 174, N. 2010 – VILA PETROLINA DO NORTE, CARACARAÍ – RR *W*

**VALIDADE:** 26/08/2026 *W*

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista - RR, 26/08/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
Presidente da FEMARH-RR

WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Diretor do DLGA/FEMARH-RR



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



---

---

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema LicençaJá a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

---

---

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: **001964/12-01** / Parecer Técnico Nº:  
**058/2022/DLAIS.**

**Taxa da Renovação de Licença de Operação: R\$ 2.712,80**

**Taxa de Vistoria: R\$ 300,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONISTAINÉ BARBOSA DO NASCIMENTO - REGISTRO NO**  
**CRBio6:16.498-4/D**

WAGNER LACERDA ROQUEIRA  
Diretor de DGA/FEMARH-RR

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
Presidente de FEMARH-RR